

Ofício nº 121/2025- GP

Lavras do Sul, 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 27/2025** que **“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de arquiteto, na Secretaria Municipal de Obras”** do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito



Recebido em 10/04/25


Sala da Presidência

PROJETO DE LEI Nº 27/2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de arquiteto, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 1º Fica autorizada a contratação, em caráter emergencial, de 01 (um) Arquiteto para atuar na Secretaria Municipal de Obras, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.894,57 (*Um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos*), cujas atribuições são àquelas previstas na legislação municipal vigente para o respectivo cargo, observando-se, ainda, o que dispõem os artigos 207 a 211, do Regime Jurídico Único do Município.

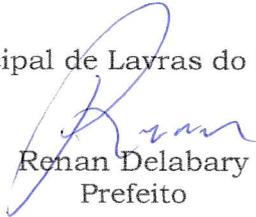
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico Único.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 07.01.04.122.0206.2.039 Manut. Secret. Munic. Obras e Transportes
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 10 de abril de 2025.



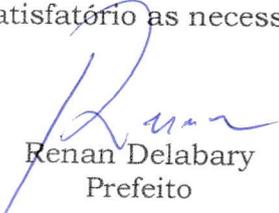
Renan Delabary
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei tem como objetivo possibilitar a contratação deste profissional, visto que necessitamos realizar reformas, adequações, ampliações e construções novas e, diante do crescente número de serviços, não se consegue executar boa parte das demandas, paralisadas na área de planejamento, por falta de mão de obra específica para elaborar e executar os projetos arquitetônicos.

Também, a crescente ocupação das áreas periféricas da cidade, de forma desordenada, tem ocasionado questões sociais e precisam ser solucionadas, o que faz surgir a necessidade da contratação de um arquiteto como condutor desse processo.

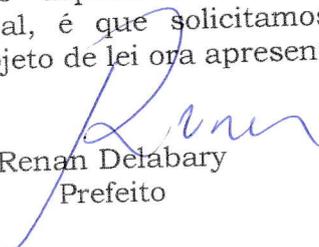
A administração pretende, com esta contratação, ter um olhar diferenciado com a urbanização da cidade que, com a sensibilidade e conhecimento técnico de um profissional da área, será possível resolver de modo satisfatório as necessidades da sociedade.



Renan Delabary
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Como pretendemos iniciar o mais breve possível alguns projetos inertes na Secretaria de Planejamento, que não dependem somente do engenheiro, que exigem conhecimento técnico deste profissional, é que solicitamos aos nobres Edis, **regime de urgência** na apreciação e votação do projeto de lei ora apresentado.



Renan Delabary
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tivemos uma (1) candidata aprovada no Concurso Público 01/2023, para o cargo de Arquiteto, sendo que a mesma não apresentou a documentação em tempo hábil, quando foi nomeada.

Lavras do Sul, 10 de abril de 2025



Daniele da Silva Moreira
Secretária de Administração



**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Projeto de Lei N° 27/2025

Referente a Contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Arquiteto (A) na Secretaria Municipal Obras e Transportes, o valor total da despesa é **R\$23.408,74**, ou seja inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos $80 \times R\$983,26 = 78.660,80$.

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 10 de abril de 2025.


Adriana Freitas Delabary
CRC/RS 68606.0-4



IMPACTO FINANCEIRO
01 ARQUITETO
CONTRATO 20h - 1.894,57
12 meses

2025 a partir de maio/2025 - 08 meses

VENCIMENTOS: 1.894,57 x 08 =	R\$ 15.156,56
13 SALÁRIO =	R\$ 1.263,05
ALIMENTAÇÃO =	R\$ 3.200,00
INSS (12%) =	R\$ 1.970,35
IPERGS (25,18%) =	R\$ 1.818,78
TOTAL:	R\$ 23.408,74

2026 - 4 meses
(+5% Reposição)

VENCIMENTOS: 1.989,30 x 4 =	R\$ 7.957,20
13 SALÁRIO =	R\$ 663,10
FÉRIAS =	R\$ 2.983,95
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.600,00
INSS (12%) =	R\$ 1.392,51
IPERGS (25,18%) =	R\$ 2.754,98
TOTAL:	R\$ 17.351,74

Lavras do Sul, 04 de abril de 2025 .


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1627





OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 05/2025.

Lavras do Sul, 16 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 027/2025**, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de arquiteto, na Secretaria Municipal de Obras”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de enviar a declaração técnica de ausência de impacto orçamentário-financeiro abrangendo a integralidade dos 12 meses da possível contratação, ou, conforme o caso, o impacto orçamentário-financeiro.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **Art. 149, caput, e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

VEREADOR DIMMY ALVES
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

OFÍCIO Nº 58/2025-CVLS.

Lavras do Sul, 17 de abril de 2025.

A sua Excelência, o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos desta Casa Legislativa, que está analisando o Projeto de Lei 027/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme Parecer em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 17/04/25

Nome Gabinete:

Cameras

AQUI O POVO TEM VOZ
E A DEMOCRACIA TEM VEZ!

Ofício nº 135/2025- GP

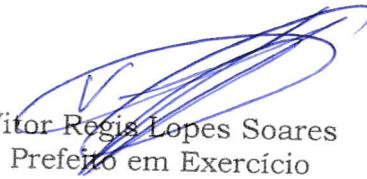
Lavras do Sul, 17 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Atendendo a Solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos dessa Casa Legislativa, encaminhamos em anexo, a Declaração Técnica de Ausência de impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei nº 27/2025.

Cordialmente,



Vitor Regis Lopes Soares
Prefeito em Exercício



**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Projeto de Lei Nº 27/2025

Referente a Contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Arquiteto (A) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, o valor total da despesa é **R\$23.408,74 no Exercício de 2025, referente aos 08 meses e o valor de R\$ 17.351,74 em 2026 referente aos 04 meses**, ou seja inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos $80 \times R\$983,26 = 78.660,80$, anualmente.

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 22 de abril de 2025.


Adriana Freitas Delabary
CRC/RS 68.606-0/4

